



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 030/2025

PRORROGA PELO PRAZO DE UM ANO, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI Nº 986/2015.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Jacuizinho/RS, instituído pela Lei Municipal Nº 986/2015, pelo prazo de um (1) ano contado à partir da aprovação do novo Plano Nacional de Educação (PNE 2024-2034).

Art. 2º - A prorrogação de que trata esta Lei, tem como fundamento a necessidade de adequação do Plano Municipal de Educação às diretrizes, metas e estratégias que vierem a ser estabelecidas pelo novo Plano Nacional de Educação, cuja tramitação está em curso no Congresso Nacional.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 05 de setembro de 2025.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Eliseu Tavares de Matos
Secretário Municipal de Administração

AFIXADO
EM 25/09/2025
RETIRADO
EM...../...../.....

PROTOCOLO
Nº 84
Em 25/09/2025
08:30



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 030/2025

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES,

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando à essa Câmara de Vereadores, para ser analisado por Vossas Excelências, versa sobre a **prorrogação pelo prazo de um ano, da vigência do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal Nº 986/2015.**

Pela legislação federal vigente, os Municípios devem elaborar os seus Planos Municipais de Educação, no prazo máximo de um ano, após a União aprovar o Plano Nacional de Educação.

Por outro lado, a Lei Federal Nº 14.934 de 25 de julho de 2024, prorrogou até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, sendo que nesse período, o Congresso Nacional deve aprovar o novo Plano à nível nacional, que encontra-se em tramitação junto àquela Casa Legislativa através do Projeto de Lei nº 14.934.

Em vista disso, estamos propondo a prorrogação do prazo de vigência do nosso Plano Municipal de Educação, que foi aprovado em junho de 2015, através da Lei Municipal Nº 986/2015.

Por fim, cabe esclarecer, que o Plano Nacional de Educação serve como base orientadora para a elaboração dos Planos de Educação à nível de município, motivo pelo qual deve-se aguardar a sua aprovação pelo Congresso Nacional.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal